



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 34.671.057/0001-34

**EDITAL**



**PROCESSO N° 083/2014**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2014-000050/PMAAN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PMAAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL E NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DE VENDA DO VALOR DAS PASSAGENS AÉREAS. INCLUSIVE, NOS PREÇOS PROMOCIONAIS).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10/09/2014

**HORÁRIO:** às 08h:30min  
(Local)

**LOCAL:** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMAAN, ENDEREÇO AV. LAGO AZUL S/N CENTRO DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA.

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO MATERIAL**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**



**EDITAL 083/2014-000050**, CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PMAAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL E NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014-000050

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DE VENDA DO VALOR DAS PASSAGENS AÉREAS. INCLUSIVE, NOS PREÇOS PROMOCIONAIS, OFERTADOS PELO LICITANTE)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PMAAN, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº0129/GPMAAN/2014, datada de 18 de Março de 2014, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, para aquisição do objeto discriminado, no Anexo I, deste Edital e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27/06/1993, em sua atual redação; Lei Complementar nº 123/2006, de 14 /12/2006 e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1- DO OBJETO:**

1.1 – Contratação de agência prestadora de serviços de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PMAAN, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital e no Anexo II (Termo de Referência).

#### **2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

2.1 - A abertura da sessão pública da licitação ocorrerá no dia **10 de Setembro de 2014**, às **08hs:30min** (Local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da PMAAN, com endereço à AV. Lago Azul S/N, Centro de Água Azul do Norte- PA, Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones: (94)3427-1005; ou endereço eletrônico: licitacao.pmaan@gmail.com

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

3.1 - No dia, hora e local designados no subitem 2.1 deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao



ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá os envelopes devidamente fechados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração, conforme sugere o modelo do ANEXO VII do Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

3.2 - Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro, anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

3.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

3.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.5 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.6 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:  
a) Cópia autenticada do documento oficial de identidade;  
b) Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.6.1 - Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.2 - Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

3.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante, impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

3.8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



3.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.10 - Para a efetivação de lances verbais, é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;

3.11 - Durante o ato de credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo Anexo IX, do Edital.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO-**

4.1 - Somente poderão participar do presente certame, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive, quanto a documentação constante deste Edital e seus anexos.

4.2 - A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições insertas no Edital.

4.3 - Não poderão participar as empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com o PMAAN.

4.4 - Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

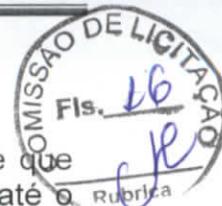
4.5 - Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

4.6 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7 – Não serão aceitas propostas enviadas através de fax, correios e de empresas de encomendas expressas.

#### **5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

5.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até vinte e quatro horas.



5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3 - A impugnação elaborada tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS AO PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE–PMAAN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014-000050  
DATA: 10/09/2014 ÀS 08:30 HORAS.  
NOME COMPLETO DA LICITANTE  
CNPJ:

### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AO PREGOEIRO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE–PMAAN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014-000050  
DATA: 10/09/2014 ÀS 08:30 HORAS.  
NOME COMPLETO DA LICITANTE  
CNPJ:

6.2 - Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**



7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em uma via, em papel timbrado da proponente licitante, com endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, de acordo com Anexo I, do Edital;
- b) Preços cotados em real, com aproximação de duas casas decimais, expressando o valor unitário e total, este, em algarismo e por extenso;
- c) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60(sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- d) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- e) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.2 - A proponente licitante, após entregar a sua proposta, só poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao PREGOEIRO, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela citado Pregoeiro.

7.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega do material, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.6 – A proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, bem como, declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Os documentos de habilitação das proponentes serão exigidos em originais ou cópias autenticadas, devendo estar contidos no ENVELOPE N.º 02, relacionados da seguinte forma:

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 34.671.057/0001-34

- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

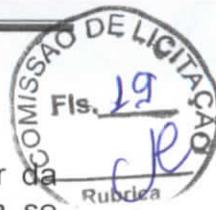
- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, constando nome, cargo e telefone do signatário, que ateste a experiência do fornecimento de passagens aéreas;
- b) Declaração de que conhece e aceita os termos constantes deste Edital e seus Anexos.

**8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débito Relativos à Tributos Estaduais e à dívida ativa estadual da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “h” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**



- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade expressa, caso contrário será válida se expedida em até 30 dias anteriores à data fixada para entrega dos envelopes;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. A apresentação do Balanço Patrimonial deve, obrigatoriamente, ser acompanhada de declaração, assinada pelo contador responsável, devidamente identificado, demonstrando a boa situação financeira da empresa, através dos seguintes índices, cujo a não obtenção acarretará na inabilitação da licitante:

- 1) ILC (Índice de Liquidez Corrente) maior ou igual que 1.0 (um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC, \text{ onde: } AC = \text{Ativo Circulante e } PC = \text{Passivo Circulante}$$

- 2) ILG (Índice de Liquidez Geral) maior ou igual que 1.0 (um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP), \text{ onde: } AC = \text{Ativo Circulante, } RLP = \text{Realizável a Longo Prazo, } PC = \text{Passivo Circulante e } ELP = \text{Exigível a Longo Prazo}$$

- 3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,5 (um e meio), aplicando a seguinte fórmula:

$$GS = AT/PC + ELP, \text{ onde } PC = \text{Passivo Circulante, } ELP = \text{Exigível a Longo Prazo e } AT = \text{Ativo Total}$$

8.2 - Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, conforme modelo do Anexo V, do Edital;

8.3 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VI, do Edital.

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos trabalhos da comissão de licitação.



8.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas respectivamente, nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

8.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.( § 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

8.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art. 43, Lei Complementar 123/2006).

## 9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

9.2 - Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- b) a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

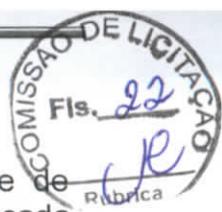
### 9.3 - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:

9.3.1 – Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.3.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.



- 9.3.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 9.3.4 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço global e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.3.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.
- 9.3.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 9.3.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 9.3.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 9.3.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.
- 9.3.11 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.
- 9.3.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3.13 - Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 9.3.14 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 observará as seguintes condições a seguir:
- 9.3.15 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).



9.3.16 - Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

## **10 – DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no subitem 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a ofertas, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.7 - Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame.

10.8 – Declarada(s) vencedora(s) e em decorrência do seu(s) novo(s) preço(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a adequar o novo preço aos preços unitários de cada item, apresentando no prazo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor total distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação



da proposta e, submeterem-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

10.9 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

### **11 - DOS RECURSOS:**

11.1 - Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

11.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

11.6 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMAAN, no endereço com endereço à Av. Lago Azul S/N, Centro de Água Azul do Norte- PA, e as informações pelo fone (94) 3427-1005, no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira.

### **12- DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação da Exma. Prefeitura Municipal para expedição e publicação do ato homologatório.

### **13 - DO CONTRATO:**



13.1 - O contrato será firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE- PMAAN e a vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição, com vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do Extrato no Diário Oficial.

13.2 - Constam do modelo da minuta de contrato que compõe o Anexo III, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A licitante vencedora será convocada a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

13.4 - É facultado a PMAAN, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.5 - Decorridos 60(sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

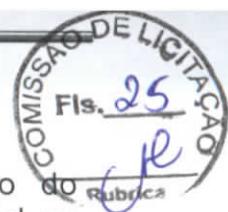
13.6 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - A aquisição de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Exercício 2014 Atividade 0201.041220052.2.005 Manutenção do Gabite do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção.

#### **15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como, de seus documentos integrantes;
- b) falência, concordata ou dissolução, amigável ou extrajudicial da CONTRATADA ;
- c) por conveniência da CONTRATANTE, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à CONTRATADA, de qualquer indenização;
- d) nas hipóteses previstas na Seção V, do Capítulo III, da Lei 8666/93.

#### **16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1 O pagamento será realizado da seguinte maneira:

- 1) Quando o bilhete emitido for o promocional, o pagamento se dará com, no máximo, dez dias;
- 2) Quando o bilhete emitido for o comum, não promocional, o pagamento será efetuado com trinta dias;

A CONTRATADA se obriga a satisfazer as seguintes exigências:

- a) entregar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o devido documento fiscal no qual conste a descrição das passagens fornecidas;  
§ 1º - O pagamento é condicionado ao atesto no documento fiscal por servidor designado para este fim.  
§ 2º Não será devida, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, atualização monetária.

3) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

16.1.1 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

16.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova da manutenção das condições de habilitação.

16.4 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

### **17 – DO FORNECIMENTO:**

17.1 – O fornecimento das passagens aéreas em voos domésticos será realizado pela contratada sempre que solicitado pela contratante, através de memorando/requisição para este fim, o qual conterá o trecho, o dia e o nome do(s) servidor(es) beneficiado(s).

### **18 – DAS PENALIDADES:**

18.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame em pauta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PMAAN, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais combinações legais. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art,87 da Lei Nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor da fatura mensal, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão por prazo de até 02(dois) anos;
- d) O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame em pauta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PMAAN, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais combinações legais.

§ 1º No caso de aplicação da multa prevista no sub-item "b", esta será descontada por ocasião de pagamentos futuros ou depositada na conta bancária deste Órgão no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;

§ 2º A critério da Administração e nos termos do § 2º do art.87 da Lei N° 8.666/93, as sanções previstas nos sub itens "a" e "c", poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no sub item "b";

§ 3º A recusa não justificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

18.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

18.3 Se o valor da multa não for pago, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

18.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

#### **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá somar, relevar omissões ou erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitados, relativos às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitadas por escrito do pregoeiro ou através do telefone (94) 3427-1005, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 34.671.057/0001-34



Água Azul do Norte-Pará, em 26 de agosto de 2014.

ROGERIO ADRIANO DA SILVA  
Pregoeiro